



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 255 DE 27 DE MAIO DE 2022.

APROVA A REVISÃO 4 DA NORMA OPERACIONAL - NOP-INEA-46 DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS AO LICENCIAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL E REVOGA A RESOLUÇÃO INEA Nº 251.

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2022, processo administrativo nº SEI-07/02/008688/2021,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências;



inea instituto estadual do ambiente

Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade



- o Decreto Estadual nº 47.550, de 30 de março de 2021, que altera o Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências;

- a Resolução Inea nº 251, de 31 de março de 2022, que aprovou a revisão 3 da NOP INEA-46 e revogou a Resolução Inea nº 245/2021;

- que os Anexos I e II foram alterados nos seguintes itens: atividades de aquicultura (inclusão de atividades, a revisão e a criação de Critérios de Enquadramento); o PPIM de algumas atividades; a inclusão de novos códigos de atividades; a alteração da descrição de algumas atividades; a alteração dos parâmetros em alguns critérios de enquadramento; a mudança do CE de algumas atividades e ajuste na numeração das atividades do grupo XVI, conforme proposta de revisão, número SEI 33323207, do processo SEI-07/02/008688/2021;

- as alterações no Anexo I recomendadas pelo Conselho Diretor do Inea em sua 581ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 25/05/2022, a saber: considerar a produção anual para a atividade de *“Fabricação de cerveja e chope em microcervejarias”* e alterar a descrição da atividade passando de *“26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações”* para *“26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação”*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão 4 da Norma Operacional - NOP-INEA-46 de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental.

Parágrafo único. A Norma Operacional (NOP-INEA-46.R-4) e seus Anexos I e II, serão divulgados no sítio eletrônico do Inea na rede mundial de computadores (www.inea.rj.gov.br) e publicados no Boletim de Serviço Interno do Instituto.

Art. 2º Os requerimentos de licenciamento ambiental em fase de análise técnica, que tenham sido autuados após a vigência do Selca, deverão ser ajustados aos termos definidos nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Inea nº 251/2021.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 31.05.2022, DO nº 98, página 25.